



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.670  
**Processo:** 00.004951/2023-52  
**Interessado:** Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia

**DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0579/2024**

Aprova a participação de 1 um(a) colaborador(a) do Crea-BA nas reuniões da CONSOEA, para contribuir com a organização do evento e integração entre as equipes do Confea e do Crea-BA, a ser custeado pelo Confea, conforme quadro orçamentário.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 22 de março de 2024, apreciando a Deliberação nº 043/2024-CAIS, que tratam os autos da Deliberação CONSOEA Nº 02/2024 (SEI 0918220), por intermédio da qual a Comissão Organizadora propôs à CAIS, aprovar a participação de um colaborador do Crea-BA nas reuniões da CONSOEA para contribuir com a organização do evento e integração entre as equipes do Confea e do Crea-BA, e considerando que a Decisão Plenária PL-0964/2023 (SEI 0766223) aprovou a realização da 79ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA na cidade de Salvador-BA, em 2024; considerando que a Decisão Plenária nº PL-1231/2023 (0781852) aprovou o período de 7 a 10 de outubro de 2024 para a realização da 79ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA); considerando que a Resolução nº 1.013, de 2005, aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia –SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP; considerando que o art. 4º do Anexo I da Resolução 1.013, de 2005, esclarece que a SOEA é organizada pela Comissão Organizadora Nacional – CON cujas competências são definidas pelo art. 13 do mesmo normativo; considerando que o art. 10 do Anexo I da Resolução 1.013, de 2005, também estabelece que compete ao Crea que sediará a SOEA instituir Comissão Organizadora Regional cujas competências estão definidas no art. 14 do mesmo normativo; considerando a necessidade de promover eficaz e efetivo alinhamento entre as equipes de trabalho do Confea e do Crea no que tange à organização geral do evento e atividades derivadas; considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 do Regimento do Confea, compete especificamente à CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a participação de 1 um(a) colaborador(a) do Crea-BA nas reuniões da CONSOEA, para contribuir com a organização do evento e integração entre as equipes do Confea e do Crea-BA, a ser custeado pelo Confea, conforme quadro orçamentário (0928347). Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CELIO DE OLIVEIRA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DOMINGOS SAHIB NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 26/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 27/03/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0935456** e o código CRC **F59EF6F3**.